**SEGUNDO ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO COM GARANTIA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E DE PROMESSA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, HIPOTECA EM 1ª GRAU, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COTAS, GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E OUTRAS AVENÇAS.**

Pelo presente instrumento particular:

**ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, na qualidade de cessionária desta CCB, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Securitizadora”);

**GGL SOCIEDADE INCORPORADORA SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, Via Guilherme Dibbern, n° 3250, Bairro da Graminha, CEP 13.428-217, inscrita no CNPJ sob o nº 22.164.197/0001-37, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.2.2898385-1, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Devedora” ou “Emitente”);

**TICEM EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA.**,com sua sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Avenida Cassiano Ricardo, n°319, Sala 1501, Parque Residencial Aquarius, CEP n°12.246-870, inscrita no CNPJ sob o n° 12.537.151/0001-62 com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob NIRE 3522471037-0, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Ticem”);

**JOÃO MARCOS CEGLAUSKIS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 29.217.355, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 285.325.358-95, casado sob o regime parcial de bens com a Sra. Juliana, abaixo qualificada, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no Condomínio Residencial Reserva do Paratehy, localizado na Rua Alameda Menoti Del Picchia, n° 255, Bairro Urbanova, CEP 12.244-541 (“João”);

**JULIANA LOPES FERNANDES CEGLAUSKIS**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n°43.929.718-7, inscrita no CPF sob o n° 339.262.538-86, casada sob o regime parcial de bens com João, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no Condomínio Residencial Reserva do Paratehy, localizado na Rua Alameda Menoti Del Picchia, n° 255, Bairro Urbanova, CEP 12.244-541 (“Juliana”, em conjunto com o João e a Ticem, os “Garantidores”); e

**BREI** – **BRAZILIAN REAL ESTATE INVESTMENTS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 14.744.231/0001-14, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, na qualidade de agente de acompanhamento (“BREI” ou “Agente de Acompanhamento”).

Securitizadora, Devedora, Garantidores e BREI, em conjunto denominadas “Partes” e, individual e indistintamente denominadas “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. em 29 de junho de 2020, a Devedora emitiu, em favor da **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.282.093/0001-50 (“Credora” ou “CHP”), a “*Cédula de Crédito Bancário de Contrato de Financiamento para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia de Cessão Fiduciária e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca em 1o Grau, Alienação Fiduciária de Cotas, Garantia Fidejussória e Outras Avenças – Cédula de Crédito Bancário nº* 41500699-6*”* (“CCB”), conforme adiatada em 03 de agosto de 2020, no valor total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo certo que a finalidade da CCB é o financiamento imobiliário destinado exclusivamente a construção e/ou desenvolvimento e/ou expansão e/ou urbanismo e/ou participação do empreendimento denominado *“Grand Garden Limeira Residence”*, localizado na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Via Guilherme Dibbern, n° 3.205, Bairro da Graminha, CEP 13.428-217, objeto da matrícula nº 85.057 do 2° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira/SP (“Empreendimento Imobiliário” e “Créditos Imobiliários”, respectivamente);
2. na mesma data, a Credora Original e a Devedora, com a interveniência e total anuência dos Garantidores, concordaram celebrar o “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários com Garantia Real e Fidejussória e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão”), conforme adiatado em 03 de agosto de 2020, para regular a cessão, pela Credora Original à Securitizadora, dos Créditos Imobiliários;
3. ato contínuo, em 29 de junho de 2020 , por meio da *“Escritura Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário com Garantia Real e Fidejussória, sob Forma Escritural”*, firmada pela Securitizadora e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994.0004-01,, na qualidade de instituição custodiante (“Instituição Custodiante”), a Fiduciária emitiu 01 (uma) CCI representativa da totalidade dos Créditos Imobiliários (“CCI” e “Escritura de Emissão de CCI”, respectivamente);
4. os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, foram vinculados à 87ª Série da 4ª Emissão da Fiduciária, por meio do *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 87ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.”* (“Termo de Securitização”);
5. nos termos da Cláusula 17.9 da CCB, uma vez realizada a cessão dos Créditos Imobiliários, a assinatura do Credor Original, não será exigida para realização de alterações aos termos e condições deste instrumento ou de qualquer outro Documento da Operação;
6. em [inserir data], as Partes formalizaram o *“Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário de Contrato de Financiamento para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia de Cessão Fiduciária e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca em 1ª Grau, Alienação Fiduciária de Cotas, Garantia Fidejussória e Outras Avenças”*, para ajustar erro material identificado na CCB; e
7. as Partes têm interesse em aditar novamente a CCB, para retificar a descrição do Imóvel prevista na Cláusula 1.1 do Quadro Resumo da CCB.

Vêm, por este, e na melhor forma de direito, celebrar o presente *Segundo Aditamento à Cédula de Crédito Bancário de Contrato de Financiamento para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia de Cessão Fiduciária e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca em 1o Grau, Alienação Fiduciária de Cotas, Garantia Fidejussória e Outras Avenças – Cédula de Crédito Bancário nº 41500699-6”* (“Segundo Aditamento”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

**1.1** As Partes resolvem retificar a Cláusula 1.1 da CCB para ajustar a descrição do Imóvel, que passará a viger com a seguinte redação:

***“1.1 Imóvel:*** *Trata-se do imóvel objeto da matrícula nº* *85.057 do 2° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira/SP, localizado na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Via Guilherme Dibbern, n° 3.205, Bairro da Graminha, CEP 13.428-217 (“Imóvel”), no qual será erigido empreendimento imobiliário denominado “Grand Garden Limeira Residence” (“Empreendimento Imobiliário”), a seguir caracterizado: “Terreno com frente para a Via Guilherme Dibbern, localizado no Bairro da Graminha, nesta cidade, que assim se descreve: ‘inicia-se no ponto 1, de coordenadas E=250.933,423 e N=7.500.925,621, localizado na divisa da Via Guilherme Dibbern e o imóvel matriculado sob n° 11.049 (denominada Gleba 02, cadastro municipal n° 2477.001), distante 173,42 metros do alinhamento predial da Rua Mário de Souza Dias; segue confrontando com a Via Guilherme Dibbern com azimute de 45°00’25” e distância de 36,13 metro, até o ponto 2, de coordenadas E=250.958,976 e N= 7.500.951,168, confrontando até aqui com a Via Guilherme Dibbern; deflete à direita com azimute 112°08”06” e distância de 58,08 metros, até o ponto 3 de coordenadas E=251.012,773 e N=7.500.929,285, confrontando até aqui com o imóvel matriculado sob n° 11.048 (Chácara Palmeiras, cadastro municipal n° 2477.001); deflete à direita com azimute de 206°28’54” e distância de 7,24 metros, até o ponto 4, de coordenadas E= 251.009,545 e N= 7.500.922,805, confrontando até aqui com o imóvel matriculado sob n° 5.224 (lote 8 da quadra F-1 do loteamento Jardim Ouro Verde); segue em reta pelo mesmo alinhamento com azimute de 206°28’54” e distância de 25,94 metros, até o ponto 5, de coordenadas E= 250.997,976 e N= 7.500.889,583; deflete a esquerda com azimute de 177°51’11” e distância de 1,23 metros, até o ponto 6, de coordenada E= 250.998,022 e N= 7.500.898,352, confrontando até aqui com o imóvel matriculado sob n° 22.433 (Prédio Residencial n° 62 da Rua Mario de Souza Dias, cadastro municipal n°1195.001); deflete à direita com azimute 292°53’10” e distância de 70,12 metros, até o ponto 1, de coordenadas E= 250.933,423 e N= 7.500.925,621, início desta descrição confrontando até aqui com o imóvel matriculado sob n° 11.049 (denominada Gleba 02, cadastro municipal n° 2477.001); encerrando-se assim, um polígono com área de 2.157,24 metros quadrados. Cadastro municipal n° 2477.017”.*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

**2.1.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas na CCB que não tenham sido expressamente modificadas por este Segundo Aditamento, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

* 1. Registro. A Devedora, às suas expensas, obriga-se a registrar o presente Segundo Aditamento nos Cartórios de Títulos e Documentos das cidades das sedes das Partes e no Cartório de Registro de Imóveis de Limeira/SP, em até 15 (quinze) dias contados da presente data. Adicionalmente, a Devedora se compromete a atender a eventuais exigências formuladas de forma tempestiva e enviar à Securitizadora 01 (uma) via original deste Segundo Aditamento, devidamente registrado nos cartórios competentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido registro.

3.2 Legislação Aplicável: Este Segundo Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

3.3. Foro: As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Segundo Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem as Partes justas e contratadas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, assinam o presente Segundo Aditamento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, 1 (uma) identificada como “Via Negociável” e 7 (sete) como “Via Não Negociável”, para que produza um só e único efeito, rubricando todas as folhas, na presença das 2 (duas) testemunhas que também assinam.

São Paulo, 27 de agosto de 2020.

*[O restante desta página foi deixado intencionalmente em branco]*

*(Página de Assinaturas 1/2 do Segundo Aditamento a Cédula de Crédito Bancário de Contrato de Financiamento para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia de Cessão Fiduciária e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca em 1o Grau, Alienação Fiduciária de Cotas, Garantia Fidejussória e Outras Avenças, celebrado entre a GGL Sociedade Incorporadora SPE LTDA, Ticem Empreendimentos & Participações Ltda., João Marcos Ceglauskis, Juliana Lopes Fernandes Ceglauskis****,*** *Isec Securitizadora S.A., e BREI – Brazilian Real Estate Investments Ltda., em 27 de agosto de 2020.)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ISEC SECURITIZADORA S.A.**

*Credora*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GGL SOCIEDADE INCORPORADORA SPE LTDA**

*Devedora*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TICEM EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA**

*Avalista*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOÃO MARCOS CEGLAUSKIS**

*Avalista*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JULIANA LOPES FERNANDES CEGLAUSKIS**

*Avalista*

*(Página de Assinaturas 2/2 Segundo Aditamento a Cédula de Crédito Bancário de Contrato de Financiamento para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia de Cessão Fiduciária e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Hipoteca em 1o Grau, Alienação Fiduciária de Cotas, Garantia Fidejussória e Outras Avenças, celebrado entre a GGL Sociedade Incorporadora SPE LTDA, Ticem Empreendimentos & Participações Ltda., João Marcos Ceglauskis, Juliana Lopes Fernandes Ceglauskis****,*** *Isec Securitizadora S.A., e BREI – Brazilian Real Estate Investments Ltda., em 27 de agosto de 2020.)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**BREI** – **BRAZILIAN REAL ESTATE INVESTMENTS LTDA**.

*Interveniente Anuente*

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:  | Nome: |
| RG: | RG: |
| CPF: | CPF: |